



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **LEI Nº 1.087/2023**

**AUTORIZA O PAGAMENTO DE MULTA DECORRENTE DE INFRAÇÃO AMBIENTAL, DIANTE DA AUSÊNCIA DE EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar o pagamento de multa ambiental no montante de R\$ 6.542,42 (seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos) em decorrência de ausência de implantação de licenciamento ambiental de sistema de tratamento de esgoto.

**Art. 2º** - Como recurso para cobrir a despesa desta autorização, será utilizado a dotação orçamentária: 02.26.01.28.846.0000.2131.3.3.90.93.00 – Ficha 197- Recursos Não Vinculados de Impostos.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos (MG), 07 de novembro de 2023.

**Paulo Cezar de Almeida**  
**Prefeito Municipal**